



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.136, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“Concede Auxílio Financeiro ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, e dá outras providências”.

O **Prefeito em Exercício** do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, mediante o regime jurídico das parcerias, destinado ao atendimento de ações e serviços públicos relevantes, ao **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrito no CNPJ nº 07.965.237/0001-56, observados os respectivos valores fixados para o exercício de 2017.

Art. 2º. O auxílio concedido servirá para custear as despesas com folha de pagamento e encargos, despesas fixas, serviços de terceiros, aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, pedagógicos e de expediente, com finalidade de ofertar um espaço para crianças e adolescentes para o fortalecimento das relações de afetividade e sociabilidade.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º. Para atender a despesa prevista no art. 1º acima, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 484.800,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), no Orçamento Programa do Município, Lei nº 1.122 de 08 de dezembro de 2016, conforme discriminado:

Unidade:	02.40.04 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	
Funcional Programática:	08.244.0105.2XXX – Apoio a Entidades que Desenvolvem Projetos para Crianças e Adolescentes	
Fonte de Recurso:	181.503 - FIS (LEI 2105/2000)	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 484.800,00

Paragrafo Único. Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Em complemento ao recurso disposto no artigo anterior, será utilizado a seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0105.2149 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Fonte de Recurso: 129.000 – Transferência de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R\$ 72.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 22 de março de 2017.


JOÃO ROQUE BUZOLI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Certifico que presente
lei foi publicado
no DOSUL-Edição nº 1535
de 22.03.17, pág. 6 e 7
James Miles - Mat. 311